



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 001/2026

Referência: Processo n.º 049/2026

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Lei n.º 001/2026, oriundo do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Direito Constitucional e Direito Administrativo. Art. 7º, IV, da Constituição Federal. Decreto Federal n.º 12.797/2025. Projeto de Lei que reajusta a remuneração mínima dos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Alfredo Chaves. Constitucionalidade, Juridicidade e Regimentalidade e Adequação ao Mérito.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **RENAN DE JESUS BOLDRINI**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003500390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.

Rua Ca

Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - CEP: 63.920-000 - Telefone: (27) 3269-1653



www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que reajusta a remuneração mínima dos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências. A referida proposta foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados para as Comissões competentes, as quais, tendo em vista a urgência da proposição, anteciparam a emissão de Parecer Técnico, que foi exarado de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Inicialmente, constata-se a presença dos requisitos e pressupostos, tanto objetivos quanto subjetivos, para a apresentação da proposição, sendo que foi observada a técnica legislativa. Ademais, quanto à competência para dar início ao processo legislativo, não houve usurpação de iniciativa, pelo que foram atendidos, de forma satisfatória, aos preceitos constitucionais e regimentais desta Casa de Leis.

No mérito, deve-se registrar que o valor de reajuste está de acordo com o Decreto Federal n.º 12.797/2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2026, no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), que será concedido aos agentes públicos que percebem a quantia de um salário mínimo, o que assegura que nenhum servidor receba valor abaixo do mínimo fixado em âmbito nacional.

Sobre esse assunto, o art. 7º, IV, da Constituição Federal, assim prescreve:



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003500390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Ca

Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - CEP: 39.290-000 - Telefone: (27) 3269-1653



www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Consoante se verifica da análise do dispositivo supracitado, é garantido aos trabalhadores o recebimento de salário mínimo nacionalmente unificado, para suprir suas necessidades básicas. No caso em tela, o Governo Federal fixou o valor do salário mínimo por meio do Decreto Federal n.º 12.797/2025, cujo valor foi contemplado no Projeto de Lei em análise. Logo, a proposição se encontra fundamentada na Constituição Federal.

Por fim, quanto às questões financeiro-orçamentárias, o Chefe do Executivo traz, juntamente com a proposição, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração de que o Município possui adequação orçamentária e financeira, o que é suficiente para fins de análise e aprovação por parte da Comissão de Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei em tela.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 21 de janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

RENAN DE JESUS BOLDRINI

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE

SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

RENAN DE JESUS BOLDRINI

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RENAN DE JESUS BOLDRINI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003500390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renan de Jesus Boldrini** em 22/01/2026 09:57

Checksum: **479CF3EB6A999870A7185A15D8D88C2BB470C7DCD96BD2AAD52B117E0EB69130**

Assinado eletronicamente por **Charles Gaigher** em 22/01/2026 10:51

Checksum: **987D04CD6C61129DAB866A3FD57B2FC340C95876D5CEA6CE40634D8A62EEAF43**

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 22/01/2026 10:53

Checksum: **F8059957B3AD0D32C7127C953F0A0B3DA7CE18F4EFE2805E52441B6B72489686**

Assinado eletronicamente por **Odair Augusto Basso** em 22/01/2026 11:05

Checksum: **384FEA434462945CD2321B0100E725BD9B2E0C5764B0F29AB746769CDC2A8C7C**

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 22/01/2026 11:17

Checksum: **CB1FC0F5EF0002DBBCDF39FE729036025B3580EB20736F65550BE7211265FF73**

Assinado eletronicamente por **Alefy Junior Cláudio Simões** em 26/01/2026 10:46

Checksum: **5C88AB3BE1848CBC0EB0291A303C30805BA1CA4AE8CFA2B61876799747EAC9A4**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003500390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.